



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 489-2025

Contrato de aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, com sede na Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.945/0001-25, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC** a Sra. **MAÉVE MELO DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de Janeiro de 2025, portadora da Matrícula funcional nº 44176, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.297.262/0001-93**, sediado(a) na Rua Bahia, nº 17, Bairro: Dom Tomaz CEP: 48905-551, JUAZEIRO – BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, Brasileiro, Empresario, portador da cedula de identidade, RG nº 830155074 SSP BA e CPF: 957.762.225-9, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024 e Processo Administrativo 170/2024 e Adesão de Ata de Registro de Preços nº 146-2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro/BA.

1.1 Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
28	13129 - Assento para vaso sanitário, almofadado, tpk, astra ou similar	UND	ASTRA	39	85,77	3.345,03
33	5608001109 - Bandeja de pintura para rolo 23 cm	UND	ROMA	21	5,13	107,73
44	5608001126 - Broca de widea concreto 12MM	UND	MTX	142	8,90	1.263,80
49	5608001132 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 5mm	UND	MTX	18	7,81	140,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

50	5608001133 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 6mm	UND	MTX	3	10,39	31,17
51	13150 - Broca para madeira; aço rápido; haste paralela; de vídea; de 8mm	UND	MTX	3	10,38	31,14
64	5608001150 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	m.	MEGATRON	12	2,41	28,92
65	5608001151 - Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	m.	MEGATRON	375	5,12	1.920,00
66	13158 - Cabo de cobre isolado hepr (xlpe), rígido, 16mm ² , 1kv / 90º c	m.	MEGATRON	225	14,50	3.262,50
67	5608001153 - Cabo de cobre isolado hepr (xlpe),vrigido, 50mm ² , 1kv / 90º c	m.	MEGATRON	225	33,92	7.632,00
69	5608001155 - Cabo de cobre nú 35 mm2	m.	MEGATRON	225	22,31	5.019,75
72	5608001158 - Cabo de cobre pp cordplast 2 x 6,0mm2, 450/750v	m.	CORFIO	75	8,79	659,25
79	5607000001 - Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor 450/750 v, secao nominal 25 mm2	m.	CORFIO	127	14,72	1.869,44
80	5607000002 - Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10 mm2	m.	CORFIO	525	4,55	2.388,75
81	5607000007 - Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 16 mm2	m.	CORFIO	750	12,13	9.097,50
89	5607000018 - Caixa d 'agua fibra de vidro para 1000 litros, com tampa	UND	FORTLEV	13	319,58	4.154,54
90	5607000019 - Caixa d'agua fibra de vidro para 10000 litros, com tampa	UND	FORTLEV	1	3.074,96	3.074,96
93	5607000021 - Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	UND	FORTLEV	4	1.618,28	6.473,12
97	5607000027 - Caixa de passagem eletrica de parede, de sobrepôr, em pvc, com tampa aparafusada, dimensoes 300 x 300 x *100* mm	UND	ILUMI	12	98,71	1.184,52
99	13132 - Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 100 cm	m.	TUPY	112	57,67	6.459,04
105	5607000038 - Cap pvc, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	UND	KRONA	61	2,14	130,54
106	5607000039 - Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UND	KRONA	162	0,60	97,20
107	5607000040 - Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UND	KRONA	49	0,74	36,26
108	5607000041 - Cap pvc, soldavel, 40 mm, para esgoto ou água pluvial.	UND	KRONA	12	2,32	27,84
112	5607000045 - Capacitor de 50 UF	UND	ONDA POSITIVA	15	30,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

115	13752 - CAVADOR ARTICULADO 1.20M COM CABO/ MADEIRA	UND	COLLINS	78	37,18	2.900,04
116	5607000053 - Cerâmica 10 x 10 cm, tecnogres, linha brilhante, ref. Br10070 ou similar	m2.	ELIZABETH	34	48,50	1.649,00
117	5607000054 - Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, arielle, linha riviera, ref.440211 cor branca ou similar	m2.	ELIZABETH	2088	24,99	52.179,12
118	5607000137 - Cerâmica 37 x 59 cm, pei-3, arielle, linha riviera, ref.440211 cor branca ou similar. (COTA)	M2	ELIZABETH	522	24,99	13.044,78
121	5607000058 - Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	m2.	COMAPA	300	29,99	8.997,00
128	5607000068 - Chave grif 10mm	UND	MTX	6	28,52	171,12
129	5607000069 - Chave inglesa 12"	UND	MTX	3	40,15	120,45
130	5304000001 - Chave multi-teste digital. com perfil de trabalho ranhura reta, com cabo de plástico chato totalmente isolado com display LCD que mostra faixa de tensão registrada	UND	SPARTA	9	14,91	134,19
134	5607000072 - Chuveiro comum em plástico, cromado, com cano, 4 temperaturas (110/220 v)	UND	LORENZETTI	12	198,05	2.376,60
135	5304000002 - Cinto + talabarte de posicionamento para poste torres EPI confeccionado em fita de alta resistência e acolchoado em EVA para conforto durante o trabalho	UND	WORKER	1	123,33	123,33
146	5610601263 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 900 MM"	UND	CORTAG	3	175,60	526,80
150	5610500293 - CUBA DE EMBUTIR, OVAL, REF:10116, CELITE OU SIMILAR"	UND	LORENZETTI	4	68,78	275,12
151	5610500294 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2"', PARA ELETRODUTO"	UND	KRONA	31	1,70	52,70
152	5610601267 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3"', PARA ELETRODUTO"	UND	KRONA	1	2,35	2,35
153	5607000101 - Curva 90 graus, longa, de pvc rígido roscavel, de 1 1/2", para eletroduto	UND	KRONA	1	1,75	1,75
162	5610601274 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA"	UND	SPARTA	63	10,00	630,00
168	5607000124 - Disjuntor bipolar 16 a, padrão din (linha branca), curva b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	UND	JNG	1	22,00	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

169	5607000125 - Disjuntor bipolar 20 a, padrão din (linha branca), curva b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	UND	JNG	1	28,00	28,00
170	5607000126 - Disjuntor bipolar 25 a, padrão din (linha branca), curva c, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	UND	JNG	1	11,00	11,00
171	13978 - DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C,"	UND	JNG	1	30,00	30,00
172	5607000127 - Disjuntor bipolar 32 a, padrão din (linha branca), curva de disparo b, corrente de interrupção 5ka, ref.: siemens 5sx1 ou similar.	UND	JNG	4	15,00	60,00
173	5610500001 - Disjuntor Bipolar 40 A, Padrão Din (Linha Branca), Curva De Disparo C, Corrente De Interrupção 10ka, Ref.: Siemens 5sx1 Ou Similar.	UND	JNG	1	12,50	12,50
186	5610601293 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 1", TIGREFLEX OU SIMILAR."EMB COM 25 METROS.	M	KRONA	1500	5,00	7.500,00
193	5610500039 - Espelho, Reto Ou Curvo, Em Latão Cromado, Espessura Ate 6 Mm, Largura *40*Mm, Altura *180*Mm - Para Fechadura De Embutir.	PARES	SOPRANO	150	9,94	1.491,00
202	5610500050 - Fita Antiderrapante Safety-Walk "3m" - L=5cm Ou Similar.	UND	PLASTCOR	7	37,53	262,71
203	5610500054 - Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M.	UND	FOX LUX	184	1,76	323,84
204	5610500057 - Fixa Fio 10/12 Branco + Prego 1,8x25.	UND	PLASTINI	375	4,01	1.503,75
209	5610500062 - Flange Sextavado De Ferro Galvanizado, Com Rosca Bsp, De 1 1/4".	UND	TUPY	1	31,00	31,00
210	5610500064 - Foice Roçadeira Com Cabo De Eucalipto 110cm.	UND	COLLINS	33	30,53	1.007,49
216	5610500079 - Imunizante Para Madeira, Incolor. 1 litro	UND	LUX	375	26,99	10.121,25
218	5610500081 - Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Modulo).	UND	PLUSIER	450	6,25	2.812,50
219	5610500084 - Interruptores Simples (3 Modulos) 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4"X 2" (Placa + Suporte + Modulos).	Und.	PLUSIER	18	12,31	221,58
222	5610500089 - Joelho De Reducao, Pvc Soldavel, 90 Graus, 25 Mm X 20 Mm, Para Agua Fria Predial.	UND	KRONA	225	1,76	396,00
223	5610601281 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	KRONA	225	2,91	654,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

224	5610500091 - Joelho Pvc, Soldavel, 90 Graus, 20 Mm, Para Agua Fria Predial.	UND	KRONA	109	0,39	42,51
226	5610500096 - Joelho Pvc, Soldavel, Com Bucha De Latao, 90 Graus, 20 Mm X 1/2", Para Agua Fria Predial.	UND	KRONA	150	3,67	550,50
228	5610500098 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 45 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Predial.	UND	KRONA	75	1,31	98,25
229	5610500099 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 45 Graus, Dn 50 Mm, Para Esgoto Predial.	UND	KRONA	75	2,02	151,50
230	5610500100 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Predial.	UND	KRONA	42	4,99	209,58
231	5610500101 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Predial.	UND	KRONA	150	1,03	154,50
232	5610500102 - Joelho Pvc, Soldavel, Pb, 90 Graus, Dn 50 Mm, Para Esgoto Predial.	UND	KRONA	150	1,84	276,00
242	5610500115 - Lampada Led 10 W Bivolt Branca, Formato Tradicional (Base E27).	UND	GLIGHT	3000	1,63	4.890,00
247	5610500121 - Lavatório / Cuba De Embutir, Oval, De Louca Branca, Sem Ladrão, Dimensões *50 X 35* Cm (L X C).	UND	LORENZETTI	22	70,00	1.540,00
249	5610500124 - Lima Triangular 150 Mm 6 Pol, Cabo De Madeira (Amolar).	UND	K&F	39	5,99	233,61
258	5610500136 - Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 68 W Ate 97 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 11.000, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. INMETRO	UND	GLIGHT	21	207,03	4.347,63
259	5610500137 - Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 98 W Ate 137 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox. COM FLUXO LUMINOSO PM 9.000, FATOR DE POTENCIA 0.95, TEMPERATURA DE COR 6.500. PROCEL	UND	GLIGHT	21	194,16	4.077,36
261	5610500140 - Luminária Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 10 W. Und	UND	GLIGHT	645	9,63	6.211,35
265	5610600001 - Luva de correr, PVC PBA, JE, DN 75 / de 85 mm, para rede agua (NBR 10351)	UND	KRONA	124	18,30	2.269,20
266	13165 - Luva de redução soldável, pvc, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	124	3,08	381,92
274	5610600012 - Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 40 mm (1 1/2")	UND	TUPY	9	2,63	23,67
275	5610600013 - Luva para eletroduto, em acogalvanizado eletrolitico, diametro de 50 mm (2")	UND	TUPY	7	3,37	23,59
276	13174 - Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UND	KRONA	547	0,49	268,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

280	5610600017 - Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	UND	KRONA	109	3,20	348,80
289	5610601299 - Marreta, material em aço carbono forjado e temperado com cabo de madeira e peso 1kg tipo oitavado	UND	TRAMONTINA	52	19,14	995,28
290	5610700803 - Martelo material em aço forjado, com cabo de madeira marfim, tipo unha tamanho 29mm	UND	TRAMONTINA	27	19,59	528,93
294	13182 - Mictório louça branca c/ sifão integrado (deca - ref. m-712 ou similar)	UND	LORENZETTI	48	184,99	8.879,52
299	5610600052 - Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UND	TUPY	16	11,08	177,28
302	5610700806 - Pé com cabo de madeira aplicação em construção civil material em aço, formato de bico	UND	COLLINS	117	18,54	2.169,18
304	5610600060 - Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	UND	BRINOX	147	13,99	2.056,53
307	5610600064 - Parafuso frances com porca 3/8"	KG	CISER	81	3,15	255,15
308	5610600065 - Parafuso frances com porca e arruela de 5/16"	KG	CISER	96	0,76	72,96
309	5610600066 - Parafuso p/ vaso sanit. cabeça sext. cromada c/ bucha	UND	CISER	207	1,39	287,73
313	5610600069 - Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	DISK AREIA	399	41,99	16.754,01
315	5610600071 - Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)	m3.	DISK AREIA	211	81,95	17.291,45
316	5610600072 - Peneira para areia de ø 50cm, madeira.	UND	SÃO JOSE	63	13,99	881,37
317	5610600076 - Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	UND	LOBO	40	144,31	5.772,40
330	5610600097 - Porta de compensado: 0,90cm de largura; 2,10m de comprimento; 3,5cm de espessura	UND	RIBEIRO	312	225,39	70.321,68
331	5610601301 - PORTA DE COMPENSADO: 0,90CM DE LARGURA; 2,10M DE COMPRIMENTO; 3,5CM DE ESPESSURA. (COTA)	UND	RIBEIRO	78	225,39	17.580,42
336	5610600109 - Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuacao acima de 22 DB	UND	WORKER	61	19,44	1.185,84
337	5610600110 - Protetor auditivo tipo plug de insercao com cordao, atenuacao superior a 15 DB	UND	WORKER	85	1,47	124,95
338	5610600111 - Prumo de parede em aco 700 a 750G	UND	COLLINS	156	21,18	3.304,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

339	5610700795 - Puxador Portas Duplo Aço Inox Polido 40 Cm Para Portas: Pivotalantes/Madeira/Vidro Temperado/Porta Alumínio E Portões	UND	GERES	87	9,10	791,70
350	5610600122 - REBITE POP ALUMÍNIO 3 X 12 MM	UND	VONDER	468	50,53	23.648,04
356	5610600125 - Refletor slim led 150w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	UND	GLIGHT	150	77,44	11.616,00
359	5610700003 - Refletor slim led 500w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar	UND	GLIGHT	30	211,96	6.358,80
366	5610700011 - Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509)	UND	DOCOL	40	46,16	1.846,40
370	5610700016 - Resina à base de epóxi, hv/sv 427(p/restauro)	KG	ROYAL	24	177,28	4.254,72
371	5610700017 - Resistência para chuveiro; voltagem 220v; potência 6800 watts; 4 temperatura; segundo norma da ABNT.	UND	LORENZETTI	105	20,84	2.188,20
386	5610700040 - Spot balizador de led 5w, para piso - cor/luminosidade: branco frio ou branco quente	UND	GLIGHT	88	13,24	1.165,12
387	5610700041 - Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco	UND	PADO	172	16,99	2.922,28
396	5610700050 - Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UND	KRONA	165	4,90	808,50
397	5610700051 - Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UND	KRONA	195	0,32	62,40
404	9909901905 - Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação	UND	INTELI	114	5,99	682,86
409	5610601260 - Tinta mineral impermeável em pó, branca. 1 KG	KG	HIDRACOR	3949	1,76	6.950,24
413	13212 - Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	1521	5,54	8.426,34
416	9909901917 - Tomada tripla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	1762	13,80	24.315,60
417	9909901919 - Torneira de inox para bebedouro	UND	DELTA	162	15,99	2.590,38
418	9909901924 - Trena 10,0 metros	UND	MTX	27	22,06	595,62
423	5610700057 - Tubo aco galvanizado com costura, classe media, dn 1.1/4", e = *3,25* mm, peso *3,14* kg/m (nbr 5580)	m.	LIDER	15	30,15	452,25
429	13218 - Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m.	KRONA	457	14,01	6.402,57
430	13220 - Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	m.	KRONA	982	2,09	2.052,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

433	5610700063 - Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	m.	KRONA	352	33,43	11.767,36
438	5610700070 - Valvula de descarga metalica, base 1 1/2 " e acabamento metalico cromado	UND	DECA	42	103,34	4.340,28
440	5610700072 - Valvula em plastico branco para tanque 1.1/4 " x 1.1/2 ", sem unho e sem ladrao	UND	KRONA	124	2,81	348,44
442	13229 - Válvula pé de crivo	UND	REMADI	226	50,00	11.300,00
444	13231 - Vassoura regulável em aço galvanizado; 22 dentes	UND	FAMASTIL	174	18,17	3.161,58
445	13232 - Vedacao para saida de vaso sanitário d= 100 mm	UND	POLYTUBOS	337	8,08	2.722,96

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será o servidor **Roberto Alves da Silva, CPF 444.117.315-68.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 485.067,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete reais e oito centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizadas na **C/C 94563-3, AG 3289-1 – BANCO SICOOB**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade 1021/1020/2050
Fonte – 1540, 1542, 1550, 1500
Elemento de despesa 33903000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 14 de outubro de 2025.

**MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

FRED MIRANDA DE ALENCAR

Data: 15/10/2025 09:05:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRED MIRANDA DE ALENCAR
FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

